

PROJETO DE LEI Nº 006 /2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA SEMANA MUNICIPAL DE
COMBATE À VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER NO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO
CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Viçosa do Ceará, a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 25 de novembro, em consonância com o Dia Mundial de Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, as seguintes ações:

- I – Palestras, seminários e debates sobre a violência contra a mulher e os mecanismos de denúncia e proteção disponíveis;
- II – Campanhas de conscientização em escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e espaços comunitários sobre a importância do enfrentamento à violência de gênero;
- III – Divulgação de canais de denúncia e da rede de apoio às vítimas de violência doméstica e familiar;
- IV – Capacitação de profissionais das áreas de saúde, segurança pública, educação e assistência social para identificação e acolhimento de vítimas de violência;
- V – Atividades culturais e educativas que promovam a igualdade de gênero e o respeito aos direitos das mulheres.

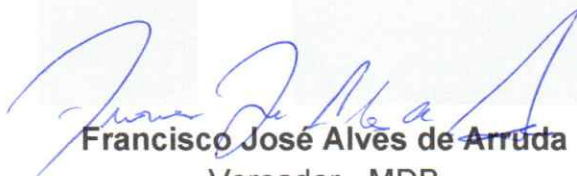
Art. 3º As ações da Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher poderão ser realizadas pela Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias competentes, com o apoio da Câmara Municipal, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Polícia Civil e Militar, e de demais entidades comprometidas com a causa.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações não governamentais, universidades, empresas e demais entidades para viabilizar e ampliar o alcance das atividades promovidas durante a Semana.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, aos 13 de fevereiro de 2025.



Francisco José Alves de Arruda
Vereador - MDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher no município de Viçosa do Ceará, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 25 de novembro, data reconhecida mundialmente como o Dia Internacional de Combate à Violência Contra a Mulher.

A violência contra a mulher é uma realidade alarmante no Brasil e no mundo, manifestando-se de diversas formas, como agressões físicas, psicológicas, morais, patrimoniais e sexuais. Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os índices de feminicídio e violência doméstica permanecem elevados, evidenciando a necessidade de políticas públicas efetivas para prevenção e enfrentamento desse grave problema.

No contexto municipal, é fundamental que Viçosa do Ceará reforce o compromisso com a defesa dos direitos das mulheres, promovendo ações educativas, campanhas de conscientização e ampliando o acesso às redes de proteção e denúncia. A criação da Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher permitirá que a sociedade local se envolva ativamente na luta contra a violência de gênero, fortalecendo a cultura de respeito e igualdade.

A proposta visa mobilizar órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e segurança pública para a realização de atividades informativas e preventivas, como palestras, debates, capacitações e divulgação dos serviços de apoio às vítimas. Além disso, busca incentivar o empoderamento feminino e a conscientização sobre a importância da denúncia, garantindo que as vítimas tenham acesso à assistência necessária.

Diante do exposto, este Projeto de Lei representa um passo significativo para a construção de uma sociedade mais justa e segura para todas as mulheres de Viçosa do Ceará. Contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação da matéria, contribuindo assim para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no município.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, aos 13 de fevereiro de 2025.



Francisco José Alves de Arruda
Vereador - MDB